



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)
Nº 336/2021

| | | | |
|---|--|--|--|
| ÓRGÃO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT | | |
| SETOR REQUISITANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: | Luis Fábio Marchioro | | |
| E-MAIL: comprasaudesorriso@gmail.com | TELEFONE: 066 3545 8033 – 3545 8044 | | |

1. Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada via dispensa de licitação, em materiais hospitalares para atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde para Unidade de Cuidados Intensivos (UCI) instalada da UPA 24 hr.

2. Justificativa da necessidade da contratação/ aquisição do serviço ou produto:

2.1 - Considerando que o município de Sorriso MT implantou recentemente com recursos próprios a Unidade de Cuidados Intensivos (UCI) e que ainda necessita de ajustes técnicos para o seu bom funcionamento.

2.2 - Considerando que não se compreende ato administrativo sem fim público, logo, toda e qualquer dispensa somente poderá ocorrer para atendimento ao interesse e a finalidade pública. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao atendimento do interesse público, sem o qual o ato não é legítimo.

Justifica-se a presente aquisição material hospitalar, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAS, haja vista as necessidades e demandas Unidade de Cuidados Intensivos (UCI), implantado no UPA 24hrs quanto a intubação e manutenção de pacientes graves internados, objetos estes de suma importância para garantir qualidade no atendimento aos pacientes mais fragilizados pela COVID 19, pois tratam-se de pacientes com acometimento pulmonar grave, idade avançada e ainda outras patologias, o que já gera indicação médica de intubação, o qual necessita a melhoria no sistema de ventilação artificial, para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste município, com presteza, qualidade e eficiência.

2.3 - Justifica-se ainda, a aquisição dos materiais hospitalares, pois constituem itens de necessidade essenciais para o pleno atendimento dos pacientes em estado grave de saúde em decorrência da COVID-19, internados no Unidade de Cuidados Intensivos (UCI). A compra desses itens visa atender às demandas originárias das necessidades essenciais ao funcionamento da Unidade de Cuidados Intensivos (UCI),

2.4 - Considerando inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; 3.5. Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial;

2.5 - Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

2.6 - Considerando que o COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

2.7 - Considerando que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos,



decorrente da máxima previsão constitucional, vejamos: "Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

2.8 - Considerando que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas (dispensas de licitação e inexigibilidade) em casos especificados na legislação; 3.14. Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inc. IV);

2.9 - Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

2.10 - Considerando que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta.

3. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONFORME LISTA DE COMPRAS Nº 336/2021.

4. Check List Final de Formalização do Processo

- (X) Parecer Contábil;
- (X) Lista de compras nº 336/2020;
- (X) Cotações (Orçamentos/ Atas);
- (X) Termo de Referência (02 Vias Assinadas e vistadas);
- (X) Balizamento e quantitativos (Planilha);
- (X) Documentação do Fornecedor para o CRC (Quando for Dispensa ou Inexigibilidade).

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização:

| | |
|--------------------|-----------------------------|
| Titular: | ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO |
| Substituto: | EDERSON ROBERTO PERIN |
| Substituto: | |

Sorriso-MT, 02 de junho de 2021.

Responsável pela Formalização da Demanda
LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento